GESTORUM

Relatório da Avaliação Atuarial
Solicitação Sinsej

Exercício 2021

Joinville/SC

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial, na data focal em 31/12/2020, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

Por solicitação do SINSEJ, o grupo de servidores do Ipreville foi dividido em dois grupos. O primeiro contendo os servidores foram classificados como "efetivos – segurados Ipreville" e um segundo grupo classificado como "não efetivos" e, nesse segundo grupo estão os servidores hoje já classificados como "Servidores da Lei 860/67". O primeiro grupo aqui identificado na data da avaliação possuía um grupo de 11543 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R$ 3.292.554.098,45. O segundo grupo possuía um grupo de 2630 segurados, entre ativos, aposentados e pensionistas. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: Aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios atendidos, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um déficit atuarial no valor de R$ 52.533.083,69 para o "grupo 1" o qual deverá ser financiado pelo Ente Federativo, através do custeio suplementar (especial) e, no custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 22% para o Ente e para os segurados 11%.

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
2. BASE NORMATIVA 4
2.1. NORMAS GERAIS 4
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO 5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 6
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 6
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 6
3.2.1 Aposentadoria por invalidez 6
3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória 7
3.2.3 Pensão por morte 7
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 10
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS 10
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS 10
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO 11
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 11
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS 11
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS 12
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 12
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL 12
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA 13
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 13
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES 13
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES 14
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 14
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO 14
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS 15
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL 15
6.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL 16
7 RESULTADO ATUARIAL 17

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER 17
7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER 17
7.2.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS 18
7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL 18
7.3. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 18
7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 18
7.5 PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS 19
7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 19
7.7.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR) 19
7.7.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR) 19
7.8. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 20
7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS 20
7.10. BALANÇO ATUARIAL 20
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO 21
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS 21
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI 21
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO 22
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO 22
8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI 22
9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL 23
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL 23
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT 24
9.2.1 Equacionamento do déficit com a utilização de 35 anos 24
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO 26
10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS 27

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO 27
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO 28
12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS 28
13. PARECER ATUARIAL 28

1. INTRODUÇÃO

Na condição de assessoria atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2021, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 31/10/2020 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de JOINVILLE.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, este relatório apresentará o que segue:

a) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2020;
b) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
c) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
d) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados a fim de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de JOINVILLE.

2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1. NORMAS GERAIS

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata esta avaliação, do RPPS do município de JOINVILLE, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Carta Magna.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

> "Art. 149 - .....
>
> § 1° - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.
>
> .....
>
> Art. 195 - .....
>
> § 5° - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."
>
> .....
>
> "Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

Por sua vez, a Lei n° 9.717/98 e as Portarias do MPS n° 402/08 e 464/18 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de JOINVILLE além de se embasar nas leis federais existentes, também possuiu legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de JOINVILLE tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade e;

d) aposentadoria por tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

a) pensão por morte.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

3.2.1 Aposentadoria por invalidez

Disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF a aposentadoria por invalidez é o benefício que tem regulamentação Constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial. Tal

laudo médico pericial que irá determinar a gravidade da lesão e, a partir desse, será determinado se a renda terá caráter integral ou proporcional.

O direito ao benefício será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à integralidade da média.

3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição consistem em uma renda mensal vitalícia ao segurado, visando substituir a remuneração do servidor quando este alcançar a idade mínima estabelecida pela Constituição Federal. I. As tabelas apresentadas a seguir, resumem os critérios e condições de exigibilidade, sendo as tabelas 1 referente ao quadro geral enquanto a tabela 2 resume critérios do quadro magistério.

A integralidade dos benefícios, por sua vez, corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo e a paridade significa a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, sempre que haja modificações. Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo, o que for menor.

Em relação a aposentadoria compulsória é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

3.2.3 Pensão por morte

Benefício voltado aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que o servidor público teria direito quando ativo ou recebia enquanto aposentado. As pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Aos dependentes devem enquadrar-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado e irmão menor de 21 anos ou inválido (estes últimos quando sob dependência econômica).

Tabela 1 - Regras para Aposentadoria Quadro Geral

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio[1]	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher		10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher			10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%			5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida[3]	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC[2] = 95 anos homem Id + TC2 = 85 anos mulher			25	15	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher		20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher		10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice
	Por Idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher			10		5	A partir 01/01/04		Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

Av. Protásio Alves 2854, sala 502. Porto Alegre, RS.
www.GESTORUM.com.br
Gestorumconsultoria/
@gestorumconsultoria
michele@gestorum.com.br
(51) 98168 - 0582
(51) 3013 - 1821

Tabela 2 - Regras para Aposentadoria Quadro Magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio	Bônus[1]	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem	35 homem	20%	17% H			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
		48 mulher	30 mulher		20% M							
	Voluntária	53 homem	30 homem	40%	17% H			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	(§ 1º, art. 8º, EC 20)	48 mulher	25 mulher		20% M							
	Voluntária	55 homem	30 homem			10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	(a, III, § 1º, art. 40, CF)	50 mulher	25 mulher									
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem	35 homem	20%	17% H			5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida	Índice
		48 mulher	30 mulher		20% M							
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem	30 homem			20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
		50 mulher	25 mulher									
Permanente	Voluntária	55 homem	30 homem			10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice
	(a, III, § 1º, art. 40, CF)	50 mulher	25 mulher									

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

GESTORUM
Excelência em Gestão Previdenciária
Av. Protásio Alves 2854, sala 502. Porto Alegre, RS.
www.GESTORUM.com.br
Gestorumconsultoria/
@gestorumconsultoria
michele@gestorum.com.br
(51) 98168 - 0582
(51) 3013 - 1821

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de benefício definido (BD).

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) **Regime Financeiro de Capitalização (CAP):** Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.

b) **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC):** Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim.
Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

c) **Regime Financeiro de Repartição Simples (RS):** No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva.
Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Idade Normal de Entrada (INE).

O INE pressupõe como benefício projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria. Para esse método, as variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria, realizado de forma individualizada. Quando o método de financiamento é o INE, o custo de aposentadoria é constante.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios

previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Tabela 3 – Benefícios e Regimes Financeiros

Benefícios	Responsabilidade	Regime
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/INE
Aposentadoria por Invalidez	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Ativo	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/INE

(1) Regime Financeiro: CAP = Regime Financeiro de Capitalização
Método de Financiamento: INE = Idade de Normal de Entrada.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 15 a 20 da Portaria MPS n° 464/2018 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência a serem estruturados conforme Instrução Normativa 09/2018.

A Portaria MPS n° 464/2018 informa em seu artigo 15:

> O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A tábua de mortalidade determina o período que cada servidor irá viver a partir da data-base (focal) do cálculo atuarial. Já a tábua de entrada em invalidez mede a probabilidade de um indivíduo, em função de sua idade, entrar em invalidez. As tomadas de decisões das hipóteses citadas influenciam durante anos o ente federado.

a) **Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa:** IBGE 2019 – segregada por sexo.

b) **Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa:** IBGE 2019 – segregada por sexo.

c) **Tábua de Mortalidade de Inválido**: IBGE 2019 – segregada por sexo.

d) **Tábua de Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas.

e) **Tábua de Morbidez:** Não se aplica.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias. Onde:

a) **Rotatividade:** Não se aplica.

b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 1%**

b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros de capitalização e descapitalização utilizada nesta avaliação foi de 5,39% ao ano. Este valor foi definido por ser o menor percentual entre o permitido na Portaria nº 12.233/2020 da SPREV e o determinado na Política de Investimentos do Município.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário**: Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (§ 1º, artigo 28 da Portaria nº 464/2018).

b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** adotou-se a hipótese do servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações no cadastro fornecido pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

a) **Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos:** A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.

b) **Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração:** A maioria dos benefícios concedidos pelo RPPS até então, são aposentadorias por integralidade. Entretanto, as admissões de servidores a partir de 2004, geram benefícios pela média. Embora, atualmente ainda não estejam ocorrendo em grande quantidade, no contexto atuarial representam 68,45% como regra provável de aposentadoria dos atuais servidores ativos. A partir do momento em que dor observado uma quantidade maior de benefícios oriundos desta regra, a hipótese deverá ser revista para se adequar a realidade.

c) **Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS:** Não se aplica.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do vinculados ao RPPS de JOINVILLE foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de JOINVILLE, estava posicionada em 31/10/2020. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avalição pode ser realizada.

Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 4 – Estatísticas da População Coberta – Grupo 1 "Segurados Ipreville"

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	***6989***	***2804***	***4.488,15***	***4.709,60***	***44***	***46***
Aposentados por Tempo de Contribuição	462	194	4.511,58	4.202,41	63	70

Aposentados por Idade	162	59	1.839,66	1.408,22	67	73
Aposentados Compulsoriamente	4	24	1.779,28	1.468,10	80	79
Aposentadoria Especial Professor	397	33	5.273,99	4.314,37	61	67
Outras aposentadorias Especiais	9	5	4.385,23	4.125,19	49	52
Aposentados por Invalidez	145	91	3.112,31	3.088,59	56	59
PENSIONISTAS	***118***	***47***	***2.272,64***	***2.720,12***	***64***	***50***

Tabela 5 – Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
84,84%	15,16%	5,6

Ao se analisar os dados das tabelas acima, observa-se que os ativos representam 84,84% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 15,16%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 5,6 para cada 1, respectivamente.

Tabela 6 – Estatísticas da População Coberta – Grupo 2 "Segurados não efetivos"

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	***42***	***17***	***6.857,47***	***8.197,71***	***54***	***59***
Aposentados por Tempo de Contribuição	614	362	5.580,85	5.578,95	64	67
Aposentados por Idade	84	39	1.566,42	2.208,96	72	77
Aposentados Compulsoriamente	3	8	1.222,93	1.812,21	80	80
Aposentadoria Especial Professor	798	53	7.104,85	6.751,45	60	65
Outras aposentadorias Especiais	4	1	5.668,62	6.040,71	51	54
Aposentados por Invalidez	93	48	2.997,87	4.043,34	62	64
PENSIONISTAS	***437***	***123***	***2.574,20***	***2.783,27***	***48***	***48***

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

a) **Servidores afastados:** 0
b) **Servidores cedidos:** 0

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos servidores e pensionistas foi realizada em 31/10/2020.

b) Amplitude da base cadastral

Tabela 7 – Amplitude da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Completude da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	26% - 50%	26% - 50%
	Sexo	26% - 50%	26% - 50%
	Estado Civil	26% - 50%	26% - 50%
	Data de Nascimento	26% - 50%	26% - 50%
	Data de Ingresso no ENTE	26% - 50%	26% - 50%
	Identificação de cargo atual	26% - 50%	26% - 50%
	Base de Cálculo	26% - 50%	26% - 50%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	51% - 75%	51% - 75%
	Tempo de Contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Cônjuge	51% - 75%	51% - 75%
	Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%
Aposentados	Identificação do Aposentado	51% - 75%	51% - 75%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	51% - 75%	51% - 75%
	Data de Nascimento do Dependente	0% - 25%	0% - 25%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	0% - 25%	0% - 25%
	Tempo de contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Valor Mensal da Compensação	0% - 25%	0% - 25%
	Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%
Pensionistas	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Duração do Benefício	76% - 100%	76% - 100%

c) Consistência da base cadastral

Após a análise das informações, testes de verificação e sanadas todas as falhas possíveis, considerou-se que a base é consistente e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o principal pilar da avaliação atuarial, portanto, a sua atualização constante é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do RPPS.

Com base nas informações recebidas pela Unidade Gestora e após a análise e feitas todas as verificações possíveis, considerou-se que a base é confiável e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial. Contudo, sublinha-se que um recadastramento periódico junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de suma importância para que se obtenha os dados cadastrais e funcionais os mais fidedignos possíveis para a próxima avaliação atuarial do município.

A existência de base cadastral sólida é essencial para apuração de resultados que retratem a realidade atuarial do RPPS.

7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em Outubro/2020, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 8 – Ativos Garantidores

ATIVOS	R$ 2.994.064.450,15	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R$ 1.347.869.900,77	45,02%
Aplicações em Segmento de Renda Variável	R$ 364.737.858,13	12,18%
Aplicações em Segmento Imobiliário	R$ 0,00	0,00%
Aplicações em Enquadramento	R$ 0,00	0,00%
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R$ 1.234.964.273,70	41,25%
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 46.492.417,55	1,55%

7.2.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo devedor atual é de R$298.489.648,30.

7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.3. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Tabela 9 – Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	560.336.163,87	8.274.184,51	552.061.979,36
APOSENTADORIAS PROFESSOR	383.354.609,23	4.583.602,21	378.771.007,02
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	12.243.585,13	63.732,12	12.179.853,01
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	133.842.574,94	214.447,70	133.628.127,24
PENSÕES POR MORTE	54.645.924,42	374.131,85	54.271.792,57
SUBTOTAL	1.144.422.857,59	13.510.098,39	1.130.912.759,20

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 10 – Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	2.041.645.190,72	836.522.010,08	1.205.123.180,64
APOSENTADORIAS PROFESSOR	1.511.329.182,57	375.173.994,51	1.136.155.188,06
OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	166.380.125,45	65.279.332,69	101.100.792,76
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO	189.401.498,12	106.984.935,65	82.416.562,47
PENSÃO POR MORTE DE	138.429.000,76	15.689.812,36	122.739.188,40
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	70.698,01	23.103,47	47.594,54
SUBTOTAL	4.047.255.695,63	1.399.673.188,76	2.647.582.506,87

7.5 PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS

Tabela 11 – Provisões Matemáticas Total

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	2.041.645.190,72	836.522.010,08	1.205.123.180,64
APOSENTADORIAS PROFESSOR	1.511.329.182,57	375.173.994,51	1.136.155.188,06
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	166.380.125,45	65.279.332,69	101.100.792,76
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	189.401.498,12	106.984.935,65	82.416.562,47
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	138.429.000,76	15.689.812,36	122.739.188,40
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	70.698,01	23.103,47	47.594,54
SUBTOTAL	**4.047.255.695,63**	**1.399.673.188,76**	**2.647.582.506,87**
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**VABF**	**VACF**	**PROVISÃO**
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	560.336.163,87	8.274.184,51	552.061.979,36
APOSENTADORIAS PROFESSOR	383.354.609,23	4.583.602,21	378.771.007,02
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	12.243.585,13	63.732,12	12.179.853,01
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	133.842.574,94	214.447,70	133.628.127,24
PENSÕES POR MORTE	54.645.924,42	374.131,85	54.271.792,57
SUBTOTAL	**1.144.422.857,59**	**13.510.098,39**	**1.130.912.759,20**
TOTAL	**5.191.678.553,22**	**1.413.183.287,15**	**3.778.495.266,07**

7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

7.7.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R$ 102.998.057,18. Enquanto a compensação a pagar ficou em R$ 5.878.193,40.

7.7.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R$ 364.253.012,61. Enquanto a compensação a pagar ficou em R$ 27.964.792,46, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.8. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 12 – Resultado Atuarial – Grupo 1 "Segurados Ipreville"

RESULTADOS	TOTAL (R$)
PMBAC (1)	2.647.582.506,87
PMBC (2)	1.130.912.759,20
Provisão Matemática Total (3=1+2)	3.778.495.266,07
Compensação Financeira (4)	433.408.083,93
Ativo do Plano (5)	3.292.554.098,45
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	**52.533.083,69**

Tabela 13 – Resultado Atuarial – Grupo 2 "Segurados não efetivos"

RESULTADOS	TOTAL (R$)
PMBAC (1)	141.842.436,55
PMBC (2)	3.798.110.204,29
Provisão Matemática Total (3=1+2)	3.939.952.640,84
Compensação Financeira (4)	363.523.542,77
Ativo do Plano (5)	-
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	**3.576.429.098,07**

Para o grupo considerado como "grupo 2 – segurados não efetivos" a taxa de juros utilizada foi de 0%, uma vez que se considera que eles são de responsabilidade do tesouro e portanto, o regime financeiro deles é o de Repartição Simples, ou seja, não há formação de reservas.

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

7.10. BALANÇO ATUARIAL

Neste capítulo apresentamos os resultados atuariais em relação as alíquotas vigentes e de equilíbrio.

Tabela 14 – Alíquotas de Contribuição

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	33,00%	33,40%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	2,00%	2,40%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	31,00%	31,00%

Tabela 15 – Composição dos Ativos Garantidores

DESCRIÇÃO	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R$ 2.994.064.450,15
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R$ 1.347.869.900,77
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados -	R$ 364.737.858,13
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	R$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R$ 1.234.964.273,70
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 46.492.417,55

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 16 – Remuneração e Proventos

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	44.573.425,19	579.454.527,47
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	717.553,71	9.328.198,23
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	27.886,20	362.520,60
TOTAL	**45.318.865,10**	**589.145.246,30**

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio vigente e as contribuições esperadas estão na tabela abaixo.

Tabela 17 – Plano de Custeio Vigente e Contribuições

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes (R$)
Ente Federativo	579.454.527,47	20,00%	115.890.905,49
Taxa de Administração	579.454.527,47	2,00%	11.589.090,55
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	579.454.527,47	22,00%	127.479.996,04
Segurados Ativos	579.454.527,47	11,00%	63.739.998,02
Aposentados	9.328.198,23	11,00%	1.026.101,81
Pensionistas	362.520,60	11,00%	39.877,27
Total	**R$ 589.145.246,30**	**33,00%**	**R$ 192.285.973,14**

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 18 – Plano de Custeio Calculado por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria Programada - Tempo de Contribuição,	CAP	80.843.613,18	13,95%
Aposentadoria Especial de Professor	CAP	53.467.475,22	9,23%
Outras Aposentadorias Especiais	CAP	0,00	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	20.359.149,53	3,51%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	CAP	33.997.803,10	5,87%
Pensão por Morte de Servidor Aposentado por Invalidez	CAP	0,00	0,00%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria	CAP	3.360.247,98	0,58%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria Especial	CAP	2.668.432,22	0,46%
Pensão Por Morte de Servidor em Outras Aposentadorias	CAP	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	-	13.906.908,66	2,40%
Alíquota Total*		**208.603.629,89**	**36,00%**

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 19 – Plano de Custeio por Regime

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	194.696.721,23	33,60%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	13.906.908,66	2,40%
Alíquota Total*	**208.603.629,89**	**36,00%**

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 20 – Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	R$ 579.454.527,47	19,60%	R$ 113.573.087,38
Taxa de Administração	R$ 579.454.527,47	2,40%	R$ 13.906.908,66

Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	R$ 0,00	0	R$ 0,00
Ente Federativo - Total	R$ 579.454.527,47	22,00%	R$ 127.479.996,04
Segurados Ativos	R$ 579.454.527,47	14,00%	R$ 81.123.633,85
Aposentados	R$ 9.328.198,23	14,00%	R$ 1.305.947,75
Pensionistas	R$ 362.520,60	14,00%	R$ 50.752,88
Alíquota Total	**R$ 589.145.246,30**	**36,00%**	**R$ 209.960.330,53**

9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL

O resultado apresentado no item 7 evidencia o déficit do Plano Previdenciário do RPPS de JOINVILLE, cuja origem se deu, provavelmente, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

a) Aplicação de um Plano de Custeio inadequado quando da instituição do RPPS e por longo tempo de vigência;

b) Atraso ou falta de repasse das contribuições instituídas em Lei;

c) Utilização dos recursos financeiros para outros fins, que não os previdenciários;

d) Aumentos salariais para os segurados do Plano Previdenciário acima da inflação e superando a premissa de crescimento salarial em anos anteriores;

e) Rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial);

f) Ingresso de novos servidores sem a devida compensação financeira previdenciária;

g) Promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional capitalização do sistema;

h) Aumento da expectativa de vida do brasileiro, ocasionando o prolongamento de pagamento dos benefícios por um período maior.

i) Base cadastral incompleta, principalmente em relação a não informação do tempo de contribuição/serviço anterior à nomeação no serviço público.

Ressaltamos que nesse último exercício, temos os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado:

a) Redução da taxa de juros para 5,39%a.a;

b) Alteração da tábua de mortalidade para a mais recente IBGE-2019.

c) Aumento da média salarial dos segurados ativos em 0,4%;

d) Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme art. 10, inciso II, § 1° da Instrução Normativa n° 9/2018; e,

e) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT

A partir dos resultados encontrados e apresentados no item 7, passa-se a estabelecer o plano de equacionamento do déficit ao RPPS de JOINVILLE nos itens abaixo, como sendo o suficiente e necessário para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

9.2.1 Equacionamento do déficit com a utilização de 35 anos

O artigo 6º da Instrução Normativa (IN) nº 7, de 21/12/2018, determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit atuarial encontrado. No inciso I do referido artigo está definido que o prazo máximo possível, sem a utilização do LDA – Limite do Déficit Atuarial, é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da IN.

Assim sendo, Joinville pode utilizar para o cálculo das alíquotas de plano de custeio, o prazo de 35 anos, iniciando a contagem a partir do exercício vigente de 2021.

A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 35 anos, através de alíquota especial (suplementar), respeitado as definições nos artigos 49, 55, 64 e 65 da Portaria nº 464/2018.

Sublinha-se que está sendo aplicado o parágrafo único da Instrução Normativa n° 07/2019 e com a postergação do prazo, conforme artigo 6° da Portaria n° 14.816/2020:

> ”Art. 6º.....
>
> I - .....

> II - para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de deficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464, de 2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, não será considerado o exercício de 2020;
>
> III - ficam postergados para o exercício de 2022:
>
> a) a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do deficit atuarial, de que trata o inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018;
>
> b) a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares, de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018."

Conforme Nota Explicativa da SEPRT/ME:

> "Assim, ficou postergado o prazo para aplicação do parâmetro previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, segundo o qual "o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do deficit atuarial do exercício", passando a regra prevista pela Instrução Normativa nº 07, de 2018, passa a ser interpretada da seguinte forma: "a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024".[1]"

A administração de Joinville não possui em lei plano de amortização. Conforme demonstrado anteriormente, é necessário implementar a alíquota suplementar para equacionar o déficit atuarial existente, e, portanto, sugerem-se as seguintes alíquotas para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Tabela 21 – Plano de Amortização Sugerido – Resultado Actuarial (11%)

Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal	Base de Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamento (R$)	Juros (R$)	Saldo Final (R$)
2021	**3.218.869,90**	**247.605,38**	585.249.072,74	52.533.083,69	3.218.869,90	2.831.533,21	52.145.747,00
2022	**3.251.058,60**	**250.081,43**	591.101.563,47	52.145.747,00	3.251.058,60	2.810.655,76	51.705.344,17
2023	**3.283.569,19**	**252.582,25**	597.012.579,11	51.705.344,17	3.283.569,19	2.786.918,05	51.208.693,03
2024	**3.316.404,88**	**255.108,07**	602.982.704,90	51.208.693,03	3.316.404,88	2.760.148,55	50.652.436,71
2025	**3.349.568,93**	**257.659,15**	609.012.531,95	50.652.436,71	3.349.568,93	2.730.166,34	50.033.034,12
2026	**3.383.064,61**	**260.235,74**	615.102.657,27	50.033.034,12	3.383.064,61	2.696.780,54	49.346.750,04
2027	**3.416.895,26**	**262.838,10**	621.253.683,84	49.346.750,04	3.416.895,26	2.659.789,83	48.589.644,61
2028	**3.451.064,21**	**265.466,48**	627.466.220,68	48.589.644,61	3.451.064,21	2.618.981,84	47.757.562,24

[1] Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

2029	**3.485.574,86**	**268.121,14**	633.740.882,88	47.757.562,24	3.485.574,86	2.574.132,60	46.846.119,99
2030	**3.520.430,60**	**270.802,35**	640.078.291,71	46.846.119,99	3.520.430,60	2.525.005,87	45.850.695,25
2031	**3.555.634,91**	**273.510,38**	646.479.074,63	45.850.695,25	3.555.634,91	2.471.352,47	44.766.412,82
2032	**3.591.191,26**	**276.245,48**	652.943.865,38	44.766.412,82	3.591.191,26	2.412.909,65	43.588.131,21
2033	**3.627.103,17**	**279.007,94**	659.473.304,03	43.588.131,21	3.627.103,17	2.349.400,27	42.310.428,31
2034	**3.663.374,20**	**281.798,02**	666.068.037,07	42.310.428,31	3.663.374,20	2.280.532,09	40.927.586,19
2035	**3.700.007,95**	**284.616,00**	672.728.717,44	40.927.586,19	3.700.007,95	2.205.996,90	39.433.575,14
2036	**3.737.008,03**	**287.462,16**	679.456.004,62	39.433.575,14	3.737.008,03	2.125.469,70	37.822.036,82
2037	**3.774.378,11**	**290.336,78**	686.250.564,66	37.822.036,82	3.774.378,11	2.038.607,78	36.086.266,49
2038	**3.812.121,89**	**293.240,15**	693.113.070,31	36.086.266,49	3.812.121,89	1.945.049,76	34.219.194,37
2039	**3.850.243,11**	**296.172,55**	700.044.201,01	34.219.194,37	3.850.243,11	1.844.414,58	32.213.365,84
2040	**3.888.745,54**	**299.134,27**	707.044.643,02	32.213.365,84	3.888.745,54	1.736.300,42	30.060.920,72
2041	**3.927.632,99**	**302.125,61**	714.115.089,45	30.060.920,72	3.927.632,99	1.620.283,63	27.753.571,36
2042	**3.966.909,32**	**305.146,87**	721.256.240,35	27.753.571,36	3.966.909,32	1.495.917,50	25.282.579,53
2043	**4.006.578,42**	**308.198,34**	728.468.802,75	25.282.579,53	4.006.578,42	1.362.731,04	22.638.732,16
2044	**4.046.644,20**	**311.280,32**	735.753.490,78	22.638.732,16	4.046.644,20	1.220.227,66	19.812.315,62
2045	**4.087.110,64**	**314.393,13**	743.111.025,69	19.812.315,62	4.087.110,64	1.067.883,81	16.793.088,79
2046	**4.127.981,75**	**317.537,06**	750.542.135,94	16.793.088,79	4.127.981,75	905.147,49	13.570.254,53
2047	**4.169.261,57**	**320.712,43**	758.047.557,30	13.570.254,53	4.169.261,57	731.436,72	10.132.429,68
2048	**4.210.954,18**	**323.919,55**	765.628.032,87	10.132.429,68	4.210.954,18	546.137,96	6.467.613,46
2049	**4.253.063,72**	**327.158,75**	773.284.313,20	6.467.613,46	4.253.063,72	348.604,37	2.563.154,10
2050	**4.295.594,36**	**330.430,34**	781.017.156,34	2.563.154,10	4.295.594,36	138.154,01	-1.594.286,25
2051	**4.338.550,30**	**333.734,64**	788.827.327,90	-1.594.286,25	4.338.550,30	-85.932,03	-6.018.768,58
2052	**4.381.935,81**	**337.071,99**	796.715.601,18	-6.018.768,58	4.381.935,81	-324.411,63	-10.725.116,01
2053	**4.425.755,16**	**340.442,70**	804.682.757,19	-10.725.116,01	4.425.755,16	-578.083,75	-15.728.954,93
2054	**4.470.012,72**	**343.847,13**	812.729.584,76	-15.728.954,93	4.470.012,72	-847.790,67	-21.046.758,32
2055	**4.514.712,84**	**347.285,60**	820.856.880,61	-21.046.758,32	4.514.712,84	-1.134.420,27	-26.695.891,44

Uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2055, o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal.

Além desse valor mensal de aporte para financiamento do déficit, nesta solicitação feita, o município ficaria encarregado de custear os benefícios dos segurados considerados "não efetivos", com a utilização de recursos do tesouro para este fim. A folha mensal atual dos segurados remanescentes neste grupo é de R$ 13.431.353,22.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de JOINVILLE tem definido em Lei que sua alíquota de custeio administrativo de 2%, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital, traz mudanças na Portaria nº 402/2008 em relação a taxa de administração e possuí em seu artigo 1° os percentuais transcritos abaixo:

"Art. 1°.....
I - .....

> II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12:
> a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria;
> b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;
> c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS;
> d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS;"

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativa para o próximo exercício.

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

A tabela abaixo informa as despesas administrativas dos últimos três anos, conforme valores informados pelo ente, constante nas informações complementares recebidas para essa avaliação atuarial:

Tabela 22 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Ano	Valor total (R$)
2018	R$ 12.259.284,29
2019	R$ 16.564.223,97
2020	R$ 15.797.729,01
Média dos últimos 3 anos	**R$ 14.873.745,76**

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Partindo de um critério conservador, estimamos que para o próximo exercício, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão a média dos últimos três anos mais uma margem de 10%, o que gera o montante de R$ 16.361.120,33, o que significa uma alíquota de 2,82%.

Entretanto, conforme o exposto no item 10, o RPPS de Joinville por ser um RPPS de grande porte, poderá aumentar a sua taxa de administração para no máximo 2,4%, o que significa um gasto máximo permitido de R$13.906.908,66

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme exposto no item anterior, o município deverá realizar a alteração da taxa de administração para 2,4%, para que os gastos com as despesas administrativas do RPPS sejam custeados integralmente.

12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de Joinville é considerado Grande Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota A no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial IV.

13. PARECER ATUARIAL

Por solicitação do Sinsej, foi realizado um novo cálculo atuarial com a finalidade de verificar os resultados partindo do pressuposto de que existem dois grupos de servidores, um grupo de servidores efetivos e um segundo grupo de servidores que não seriam considerados segurados do Ipreville. A relação de cada grupo de servidores foi fornecida para que o estudo pudesse ser realizado.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio importante no RPPS de JOINVILLE, originado no serviço passado. Tal desequilíbrio (déficit) deverá receber o tratamento adequado (equacionamento) através de aporte especial (suplementar), ainda não implementado na Legislação Municipal. O déficit encontrado tem sua origem na combinação de alguns fatores importantes, os quais foram elencados no item 9.1. A implantação da contribuição especial (suplementar), tem por objetivo garantir a estabilidade do RPPS de acordo com os fluxos futuros de pagamento de benefício. Estas contribuições especiais perdurarão até a quitação total do déficit atuarial.

Ainda, sobre os segurados que estariam classificados como segurados do tesouro, o município ficaria responsável em aportar os valores para pagamento de seus benefícios, o que está em torno de R$ 13.431.353,22 mensais.

O município de Joinville possui custo normal vigente em lei e, conforme já exposto no item 8.3, se mostra incompatível com os compromissos do plano. Portanto, não necessitando alteração do custo normal total.

Cabe ressaltar que as informações de segurados que comporiam cada grupo de servidores foram fornecidas pelo Sinsej com a finalidade de apurar os respectivos déficits atuariais de cada grupo.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2021

Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87